



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	3
4.	ÁREA DE GESTÃO DE RISCO.....	3
5.	COMITÊS INTERNOS .....	4
6.	PROCEDIMENTOS.....	4
7.	RISCO DE MERCADO .....	5
8.	RISCO DE LIQUIDEZ .....	6
9.	RISCO DE CRÉDITO .....	8
10.	RISCO DE CONTRAPARTES .....	9
11.	RISCO OPERACIONAL .....	9
12.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO .....	10
13.	SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	11
14.	MAPA DE EXPOSIÇÃO DE RISCO.....	12
15.	ENQUADRAMENTO .....	12
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13

## 1. INTRODUÇÃO

Na atividade gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, o gestor deve realizar a gestão dos riscos de forma que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras sob gestão.

## 2. OBJETIVO

A presente política tem por objetivo definir as diretrizes e responsabilidades do gerenciamento de risco dos fundos de investimento e das carteiras administradas, visando o atendimento às legislações vigentes.

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica às áreas envolvidas com a gestão e o gerenciamento de risco dos fundos de investimento e das carteiras administradas pelas empresas do Grupo Andbank Brasil.

## 4. ÁREA DE GESTÃO DE RISCO

A estrutura da área de risco conta com três profissionais, sendo:

Cargo	Responsabilidade
Diretor de Risco	Responsável pela aprovação final dos modelos adotados na gestão de risco, tomada de decisão nos casos de desenquadramento, incluindo a realização de operações de forma compulsória, caso necessário.
Gerente/Coordenador de Risco	Responsável pelo desenvolvimento dos modelos de gestão de risco, realização do monitoramento das carteiras e o envio mensal do mapa de exposição de riscos das carteiras.
Analista/Estagiário de Risco	Suporte ao monitoramento das carteiras.

## 5. COMITÊS INTERNOS

Além da área de gestão de risco, o tema é reportado e decisões são tomadas nos âmbitos dos comitês internos relacionados ao assunto, sendo:

- **Comitê de Diretoria**, fórum onde são discutidos e aprovados os procedimentos e as políticas do Banco Andbank Brasil;
- **Comitê de Riscos**, fórum onde são discutidos e reportados assuntos ligados aos riscos envolvidos em todas as atividades exercidas pelo banco;
- **Reunião de Limites Operacionais**, grupo de discussão ligado as carteiras administradas e aos fundos sob gestão Andbank, no qual são avaliadas as propostas de participação nas emissões de títulos de dívida e são avaliados os gestores de recursos de outras casas para compor o portfólio dos fundos e carteiras geridas.

## 6. PROCEDIMENTOS

Para fins de monitoramento das carteiras, a área de risco analisará os portfólios conforme periodicidade específica e enviará o relatório de exposição de risco para as profissionais envolvidas na gestão das carteiras e seus superiores, sendo:

- ✓ Presidente;
- ✓ Diretor responsável pela Administração de Carteiras;
- ✓ Diretor responsável por Riscos, Compliance e Controles Internos e sua equipe;
- ✓ Diretor de Operações e Finanças;
- ✓ Gestor das carteiras e sua equipe.

Em caso desenquadramento de algum limite, a área de risco solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da área de gestão para a sua não execução. O Diretor de Riscos decidirá sobre a aceitação da justificativa podendo, inclusive, levar o assunto aos comitês internos para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira.

## 7. RISCO DE MERCADO

Risco de mercado pode ser definido como a perda potencial decorrente de oscilações dos preços de mercado dos ativos e/ou passivos detidos nas carteiras. Os principais fatores de risco são as taxas de juros, os preços de ações e a cotação cambial.

### 1. Periodicidade

O monitoramento do risco de mercado ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e semanalmente para as carteiras administradas, conforme metodologias definidas.

### 2. Indicadores

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, serão calculados o *value at risk* (**VaR**) e o teste de estresse para todas as carteiras sob gestão (fundos e carteiras administradas).

Para o *value at risk*, será usado o desvio padrão estatístico das últimas 21 oscilações diárias ( $TH = 1$ ) dos ativos das carteiras, utilizando-se 95% de nível de confiança, para os fundos de investimentos e, para as carteiras administradas, será utilizado o mesmo cálculo, porém baseado na cota diária e não nos ativos que a compõem.

No cenário de estresse será utilizada a maior variação de cada ativo, em módulo, contra a posição detida pela carteira, variação essa ocorrida em uma janela de 21 dias úteis utilizando-se como espaço amostral os últimos 2 anos (504 dias úteis). Em determinados casos, a área de risco poderá utilizar modelos para o cálculo da variação à ser submetido na carteira.

### 3. Limites

Os limites de exposição a risco variam de acordo com o perfil de risco/investidor e são os seguintes:

<b>Classificação Interna / Suitability</b>	<b>Limite de V@R</b>	<b>Limite de Estresse</b>
<b>a) Fundos de Investimento e Carteiras Administradas</b>		
Conservador	0,50%	2,00%
Moderado	1,50%	7,00%
Arrojado	4,50%	20,00%
Agressivo	8,00%	50,00%

Alguns fundos ou carteiras poderão ter limites diferentes dos constantes nesta política desde que aprovados pelo Comitê de Riscos.

### 4. Metodologia

Com base nos dados históricos e modelagem criada pela área de risco, serão calculados o *value at risk* e o teste de estresse. Análises adicionais de risco poderão ser realizadas em carácter gerencial.

### 5. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos.

## 8. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de uma carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive àquelas decorrentes de movimentações solicitadas pelos investidores por falta de recursos líquidos. Também resulta no risco de liquidez a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

### 1. Periodicidade

O monitoramento do risco de mercado ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e semanalmente para as carteiras administradas, conforme metodologias definidas.

### 2. Indicadores

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, será calculado o percentual total da carteira que poderá ser liquidado em um determinado prazo, conforme o tipo de carteira. A liquidez determinada para os ativos componentes das carteiras será definida conforme modelagem da área de risco.

Para os fundos de investimento geridos também serão calculados cenários de estresse periódicos que levarão em conta movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotação das carteiras.

### 3. Limites

Os limites de liquidez para as carteiras são:

**Carteiras Administradas:** Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos com líquidos em até 5 dias úteis.

**Fundos Exclusivos ou Restritos (abertos):** Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos líquidos até o prazo de resgate do fundo. Nos cenários de estresse, não haverá necessidade de alocação incremental a regra base.

**Fundos Condominiais (abertos):** Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos líquidos até o prazo de resgate do fundo. Nos cenários de estresse, os fundos deverão manter em ativos líquidos o montante de duas vezes o volume do resgate médio dos últimos 90 dias multiplicado pelo número de dias da regra de resgate. Para efeito de cálculo da média, serão considerados no cálculo apenas os dias em que houve resgate, excluindo, portanto, os dias sem retiradas. Caso o valor referente ao cálculo do cenário de estresse seja inferior ao cenário base, não será necessária alocação excedente.

**Fundos Fechados:** Não haverá a necessidade de liquidez.

#### 4. Metodologia

Para fins do cálculo de liquidez, serão considerados os seguintes valores:

**Ações** – Serão consideradas no cálculo 50% da posição de ações (D+2).

**Opções** – Serão considerados como ilíquidos.

**Contratos Futuros** – Serão considerados como ilíquidos.

**Títulos Públicos** – Serão considerados como líquidos em D0.

**Títulos Privados** – Serão considerados líquidos caso tenham preço divulgado pela ANBIMA. Para os demais casos, serão tratados pelo fluxo do papel. Condições específicas de tratamento poderão ser aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos.

**Swaps** – Serão considerados como ilíquidos.

**Fundos de Investimento** – Será considerado líquido caso o prazo de resgate do fundo investido seja inferior ao prazo de resgate do fundo sob gestão ou inferior a 5 dias úteis nos casos das carteiras administradas.

**Fundos Fechados** – Serão considerados como ilíquidos.

**Margens, Ajustes e Garantias** – Esses ativos / provisões serão considerados ilíquidos na análise.

#### 5. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos.

#### 6. Situações de iliquidez das carteiras

Em caso de iliquidez das carteiras, que não possa ser sanada via a venda de ativos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) **Para os Fundos Exclusivos ou Restritos (abertos):** Os investidores finais serão contatados e informados da situação de iliquidez a fim de serem realizadas previsões para os resgates futuros e confrontá-los com a liquidez dos ativos componentes das carteiras. Em caso de não conformidade desses fluxos ou a falta de resposta positiva por parte dos investidores, deverá ser convocada assembleia de cotistas para definir os procedimentos a serem adotados.
- b) **Para os Fundos Condominiais (abertos):** O Comitê de Riscos irá analisar o fluxo de liquidez dos ativos e o comportamento recente das movimentações objetivando traçar as medidas corretivas necessárias que podem ser:
  - i. Campanhas internas objetivando o aumento do fluxo de aplicações;
  - ii. Aplicação de recursos proprietários das empresas do Andbank no fundo, caso suas políticas permitam;
  - iii. Convocação de Assembleia Geral de Cotistas à fim de discutir o assunto e decidir futuras providências.
- c) **Para os Fundos Fechados:** Em caso de haver regras determinadas de amortização que sejam incompatíveis com a liquidez do fundo, será convocada Assembleia Geral de Cotistas para decidir as providências a serem tomadas.

Em todos os casos, o Comitê de Riscos tem autonomia para adotar outras medidas que às aqui relacionadas.

## 9. RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito pode ser definido como a perda potencial proveniente do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, ou a desvalorização de um ativo em função da deterioração em sua classificação de risco ou da percepção desta pelos agentes de mercado relacionados ao ativo, tomador, emissor ou contraparte. Também fazem parte dessas perdas potenciais, a redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas em renegociações e aos custos de recuperação.

### 1. Periodicidade

O monitoramento do risco de crédito ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e semanalmente para as carteiras administradas, conforme as metodologias definidas.

### 2. Indicadores

Para a análise de limite de exposição, a área de risco classifica os emissores em classificações internas que correspondem a limites de exposição nas carteiras sob gestão.

Para a determinação da classificação interna são usadas variáveis como preço de mercado, índice de Basileia e ratings emitidos por agências de classificação de risco.

### 3. Limites

Primeiramente a operação de crédito, ativo, seu emissor ou a contraparte, dependendo do tipo de operação, necessita ser aprovada no Comitê de Riscos somente após essa etapa é que o objeto da aprovação estará apto para integrar as carteiras sob gestão ou ser contraparte destas.

Com o ativo aprovado, eles seguem os seguintes limites para as carteiras, de acordo com sua classificação interna:

Classificação Interna	Limite Individual	Limite Consolidado
A	20%	100%
B	15%	50%
C	5%	15%
D	2,5%	5%

Alguns ativos, fundos ou carteiras poderão ter limites diferentes dos constantes nesta política desde que aprovados pelo Comitê de Riscos.

### 4. Metodologia

A área de risco irá coletar os indicadores necessários para a modelagem de classificação dos ativos ou operações previamente aprovadas pelo Comitê de Riscos e realizar a verificação das carteiras confrontando-as com os limites estabelecidos pela classificação.

## 5. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Riscos que também poderá alterar a classificação interna de algum ativo ou operação em relação àquela obtida pela modelagem da área de risco. O fórum poderá ainda determinar, para os casos de desenquadramento, a velocidade na qual a equipe de gestão terá para realizar o enquadramento das carteiras.

## 10. RISCO DE CONTRAPARTES

Risco de contrapartes pode ser definido como a perda potencial proveniente da contraparte de uma operação não cumprir suas obrigações contratuais parcial ou integralmente.

Quando a contraparte é o responsável direto pela liquidação de um ativo, esse risco é abordado como um Risco de Crédito, seguindo os procedimentos que serão descritos adiante. Para as situações nas quais essa contraparte faz a liquidação de ativos, como no mercado de balcão, seu nome precisará ser aprovado pelo Comitê de Riscos.

A área de risco é responsável por verificar a ocorrência de que alguma operação tenha ocorrido com nomes não aprovados e sua detecção gerará um evento de risco operacional e, como tal, será discutido no âmbito do Comitê de Riscos da instituição.

## 11. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional pode ser definido como a perda potencial proveniente de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, inadequação ou deficiência em contratos, sanções em razão de descumprimento legal, indenizações a terceiros, ou ainda a ocorrência de eventos externos. Essa perda pode ocorrer via custos diretos e também com a incapacidade de execução de operações o que pode acarretar em prejuízos com relação aos preços de mercado ou problemas de liquidez.

As estruturas internas envolvidas com o controle de risco, gestão de carteiras e liquidação de operações das empresas do grupo Andbank no Brasil contam com o controle de risco operacional do grupo, que segue a base regulatória do mercado financeiro, em especial a resolução 3.380 do Conselho Monetário Nacional, e também as melhores práticas adotadas pelo grupo Andbank no mundo. Essas áreas assim como as demais estão contempladas no plano de contingência da instituição.

Para as carteiras sob gestão, são controlados indicadores que buscam medir o risco operacional específico na gestão.

### 1. Periodicidade

O monitoramento do risco operacional específico nas carteiras sob gestão ocorre com frequência mensal.

### 2. Indicadores

Além dos indicadores genéricos, utilizados no controle de risco da instituição, para a área de gestão são utilizados indicadores de desempenho das carteiras, custos envolvidos, registros de ocorrência de perdas operacionais ligados à atividade, eventuais desenquadramento regulatórios, entre outros indicadores considerados pela área de risco como relevantes na análise.

### 3. Limites

Não há limites pré-determinados sendo que a não realização de uma operação pelas carteiras sob gestão, será reportada através dos registros de ocorrência e merecerá análise e providência imediata para mitigar o risco de novas ocorrências.

### 4. Metodologia

Com exceção dos riscos emergenciais mencionados no item anterior, o resultado das análises é discutido no Comitê de Riscos da instituição que também tem a função de estabelecer medidas para mitigar esse tipo de risco.

## 12. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial.

Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza:

- Risco de Concentração de Crédito;
- Risco de Concentração de Mercado;
- Risco de Concentração de Liquidez;
- Risco de Concentração Operacional.

Exposições: limites regulamentares para emissores que devem ser observados por fundos de investimento e carteiras administradas.

Os procedimentos descritos nesta Política contemplam a gestão do risco de concentração:

Risco de Concentração de crédito, existem três tipos fundamentais de Risco de Concentração em Crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”)
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo:
  - (i) o setor econômico;

- (ii) a região geográfica e;
  - (iii) a moeda.
- c) Exposições de crédito indiretas crédito fornecida por uma contraparte

No risco de mercado, as eventuais concentrações da carteira em um fator de risco específico são consideradas e aumentam as medidas de risco. A medida de VaR de uma carteira é incrementada pela falta de diversificação entre os retornos dos diferentes fatores de risco. Nos testes de estresse, os choques no fator concentrado geram impactos significativos demonstrando o risco de concentração que a carteira está exposta.

No risco de liquidez, a concentração em um ativo faz com que a geração de disponibilidades para o fundo seja reduzida, pois uma posição elevada em um ativo leva mais tempo para o mesmo ser convertido em disponibilidade, dado um volume médio negociado do ativo. A concentração de passivo também gera impacto de maiores necessidades estimada de disponibilidade nas carteiras.

Risco de Concentração em Risco Operacional, entende-se por concentração no risco operacional uma exposição ou um grupo de exposições ao risco operacional com potencial para produzir perdas aos fundos e carteiras sob gestão.

A gestão do Risco de Concentração não se confunde com a observação dos limites de concentração requeridos pelos órgãos reguladores. O risco de concentração é tratado nesta política como uma análise complementar que aborda outros aspectos de concentração os quais podem se tornar potenciais fontes de perda para os investidores. As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio de indicadores, exposições e alertas. As alertas serão analisadas pelo Comitê de Risco, o qual decidirá, se necessário, sobre as medidas a serem tomadas.

## 13. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 1. Segregação física

O Grupo Andbank Brasil adota a prática de “chinese wall” entre as suas Áreas de Atuação com a finalidade de prevenir o uso impróprio de Informações Confidenciais, relevantes e/ou não públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo a ser adquirido pelas carteiras administradas ou pelos fundos de investimento sob sua gestão de recursos. Neste sentido, todas as áreas são segregadas, especialmente a área de intermediação de valores mobiliários e a área de gestão de recursos, que são segregadas entre si, e das demais áreas do Grupo, sendo o acesso restrito aos colaboradores integrantes da respectiva área, por meio de controle de acesso nas portas.

Reuniões com terceiros não colaborador es serão agendadas e ocorrerão em local específico. Será feito o controle e triagem prévia do terceiro não colaborador, inclusive clientes, sendo este encaminhado diretamente à devida sala.

## 2. Segregação Eletrônica

Os arquivos eletrônicos são mantidos em áreas lógicas dos servidores de arquivos segregadas para cada Área de Atuação. Para manutenção e controle dessa segregação, as solicitações de acesso são analisadas pela área de gestão de risco responsável pela segurança da informação.

Além disso, são implementados controles de acesso aos recursos computacionais, como por exemplo, restrição de uso das unidades de armazenamento removíveis limitado aos respectivos Colaboradores e Diretores de cada Área de Atuação.

A segregação eletrônica é realizada a partir da adoção dos seguintes procedimentos: cada colaborador possui computador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações por parte de outro colaborador.

No que diz respeito à área de informática e de guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros, informamos que o acesso aos arquivos/informações técnicas é restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação será feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico; e (ii) equipe. Adicionalmente existe identificação e controle nas impressoras para preservar as informações confidenciais.

Cada colaborador possui um código de usuário e senha para acesso à rede, o qual é definido pelo responsável da área de TI, sendo que somente os colaboradores autorizados poderão ter acesso às informações da área de gestão de recursos. Cada colaborador tem à disposição uma pasta de acesso exclusivo para digitalizar os respectivos arquivos, garantindo acesso exclusivo do usuário aos documentos de sua responsabilidade.

## 14. MAPA DE EXPOSIÇÃO DE RISCO

Mensalmente será elaborado um mapa com o risco das carteiras sob gestão aonde constarão as análises de exposição, conforme metodologia já descrita. Poderão estar disponíveis também outras análises de caráter gerencial. Esse relatório será enviado, no mínimo mensalmente, ao diretor responsável por administração de carteira, ao gestor das carteiras e sua equipe, e a Diretoria do grupo Andbank Brasil.

## 15. ENQUADRAMENTO

Como já mencionado, a equipe de gestão terá 1 dia útil, após a comunicação por parte da área de risco, para realizar o enquadramento da carteira ou solicitar um prazo maior para que isto seja realizado, explicitando seus motivos para isso.

Neste momento, o Diretor de Riscos poderá acatar a solicitação ou determinar o reenquadramento que, caso não realizado, poderá ser feito por ele compulsoriamente. O assunto será discutido no Comitê de Riscos podendo, se o fórum assim o julgar, estipular regras específicas para a carteira sob gestão ou ativo motivo do desenquadramento.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas normas devem ser de conhecimento de todos os colaboradores da organização ligados às áreas de controle de risco e gestão de carteiras.

CONTROLE DE VERSÃO			
<b>Referencia</b>	BRA-POL-032		
<b>Versão</b>	3.0		
<b>Motivo</b>	Atualização.		
	Nome	Função	Data
<b>(a) Autor</b>	Renan Caruso	Coordenador de Risco	10/06/2019
<b>(b) Revisão</b>	Marc Simonet Pons	Diretor de Riscos	13/06/2019
<b>(c) Aprovação</b>	Comitê Diretoria		17/06/2019